



Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 07/2020 | 3ª SEMANA | FEVEREIRO DE 2020

## DESTAQUES DA SEMANA:

### INSS

- Nova tabela de Contribuição Previdenciária - vigente a partir da competência de março/2020
- Parcelamentos
- DARF - Contribuição complementar dos segurados

### TRABALHO

- Contrato "Verde e Amarelo"

### ICMS

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

REFAZ Subvenção energia elétrica - Pagamento de créditos da fazenda pública estadual com os benefícios do Decreto n. 55.026/2020

## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### 17/02

**INSS** - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a janeiro.

**GIA/ICMS-RS** - Entrega da GIA, relativa ao mês de janeiro.

**EFD-ICMS/IPI** – Entrega do arquivo referente ao mês de janeiro.

### 20/02

**INSS** - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a janeiro.

**INSS** - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de janeiro.

**INSS – Retenção 11%** - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em janeiro.

**INSS-CPRB** - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente janeiro.

**IR-FONTE** - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de janeiro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

**COFINS** - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de janeiro. (Código 7987).

**PIS** - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao janeiro (Código 4574).

**PIS/COFINS/CSLL** - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de janeiro.

**SIMPLES NACIONAL** – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de janeiro.

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** - Pagamento unificado referente ao mês de janeiro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06** – Pagamento da parcela devida no mês de janeiro. IN n. 13/06.

**PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS** – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de janeiro.

**ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas** - Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária referente ao mês de janeiro decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ISSQN-DECWEB - Simples Nacional – Porto Alegre** - Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de janeiro.

## 21/02

**DCTF – MENSAL** - Entrega da DCTF relativa a dezembro. IN n. 1.599/15.

**IPI** - Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI)

apurado em janeiro (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).

**ICMS/RS** - Recolhimento de janeiro referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** - Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente janeiro.

**COFINS** - Recolhimento relativo ao mês de janeiro. Demais Entidades Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856)\*

**PIS** - Recolhimento relativo ao mês de janeiro. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301).\*

### OBSERVAÇÕES:

- » **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.
- » (\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

# ALTERAÇÕES

## INSS

### **Nova tabela de Contribuição Previdenciária - vigente a partir da competência de março/2020**

Em função da majoração do salário-mínimo nacional para R\$ 1.045,00, foi publicada, em 11 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 3.659/2020, que trouxe a nova tabela de contribuição previdenciária a ser aplicada sobre os fatos geradores que ocorrerem a partir de 01 de março de 2020, relativamente aos segurados empregados, domésticos e trabalhadores avulsos. A partir da competência março, a tabela de contribuição passará a ter 4 (quatro) faixas de contribuição, conforme segue:

Salário-de-Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até 1.045,00	7,5%
De 1.045,01 até 2.089,60	9%
De 2.089,61 até 3.134,40	12%
De 3.134,41 até 6.101,06	14%

O valor da quota do salário-família é de R\$ 48,62, a partir da competência janeiro de 2020, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56.

### **Parcelamentos**

Através de seu site, a Receita Federal do Brasil está alertando os contribuintes que, desde o início desse mês, as Guias da Previdência Social (GPS) para quitação de parcelamentos previdenciários administrados pela RFB são emitidas exclusivamente pela Internet ou nas suas unidades de atendimento.

A emissão do documento será feita pelo Portal e-CAC, menu “pagamentos e parcelamentos” no sítio da Receita na internet.

As prestações podem ser quitadas por meio de home banking ou em terminais de autoatendimento.

A inadimplência sujeita o contribuinte à exclusão do parcelamento e sua inclusão no CADIN – Castro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

### **DARF - Contribuição complementar dos segurados**

Através do Ato Declaratório Executivo n. 05/2020, DOU de 07 de fevereiro de 2020, foi instituído o código de receita 1872 (Complemento de Contribuição Previdenciária - Recolhimento Mensal), que deverá ser informado pelos segurados no Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para efetuar o recolhimento complementar quando, no somatório de remunerações auferidas no mês, receber remuneração inferior ao limite mensal do salário de contribuição.

## TRABALHO

### **Contrato “Verde e Amarelo”**

Informamos que, através do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n. 04/2020, DOU de 12 de fevereiro de 2020, foi prorrogada por 60 dias a vigência da Medida Provisória n. 905/2019, que instituiu o contrato de Trabalho “Verde e Amarelo” e alterou diversos dispositivos da legislação trabalhista.

## ICMS

### **Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:**

#### **1) Instrução Normativa RE nº 12/2020, DOE de 13/02/2020**

- **REFAZ Subvenção energia elétrica - Pagamento de créditos da fazenda pública estadual com os benefícios do Decreto n. 55.026/2020** - Expedem instruções para o pagamento parcelado nos termos do Decreto nº 55.026/20, que instituiu o Programa “REFAZ

Subvenção energia elétrica” para regularização de créditos tributários decorrentes de ICMS, relativos às parcelas de subvenção nas tarifas de fornecimento de energia elétrica, previstas no art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. (Tit. III, Cap. XXXVII,